



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede Progressão Horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

C O N C E D E R

Progressão Horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas, a partir de 14 de setembro de 2011, da referência B para C, com permanência na classe em que se encontram, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Palmas, 22 de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palma

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

REFERÊNCIA B PARA C

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	25821	Fábio Vicente Trindade
2	4121	Valdeni Gomes Vieira
3	10521	José Ribamar Lima da Silva
4	7021	José Ribamar Martins Araújo
5	1121621	Otacilio Alves da Silva
6	1221	Oswaldo Silva Araújo
7	23921	Vilson Paulino de Melo
8	25521	Gildázio Martins de Melo
9	2421	Leon Denis Alves de Souza
10	25421	Gilmar Fernandes Cunha
11	111621	Eliane Ferreira Tavares da Cruz Rosendo
12	5421	Hilton França do Nascimento
13	1121721	Clésio da Silva Soares
14	9021	Francisco de Assis Carvalho de Oliveira
15	1122121	Amilson Gomes Barros
16	9921	Edmilson Américo Sousa
17	228671	André Oliveira de Araújo
18	229061	Gercione Rocha Coutinho
19	228691	Gleuton Ribeiro Pereira
20	228471	Hety Pereira da Silva Lima
21	228541	José Alves de Oliveira
22	230081	José Cledson Santos de Lima
23	228591	José Geovane da Silva Freitas
24	231421	Welson Souza Pereira